



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 625/2012

DE, 21 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2010/2013, e LDO/2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pontal do Araguaia/MT por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 609/2011, de 27 de dezembro de 2011, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos

Atividade: 2064 - Manutenção do Laboratório de análise de água

Elemento da Despesa: 339011.00.00.00 – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

339013.00.00.00 – Obrig Patronais R\$ 3.000,00

339004.00.00.00 – Contrat. Tempo determ. R\$ 2.000,00

339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

339036.00.00.00 – Outros serv. P Física R\$ 8.000,00

339039.00.00.00 – Outros serv. PJuridica R\$ 5.000,00

449052.00.00.00 – Equip e Mat. Permanente R\$ 2.000,00

Total R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, reduzindo da seguinte dotação orçamentária:

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos

2017 – Manut. do Fundo Mun. Saúde – FMS

120 – 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - **R\$ 33.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei Municipal nº. 532/2009 – Plano Plurianual, as seguintes ações:

2064 - Manutenção do Laboratório de análise de água - R\$ 33.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei Municipal nº. 606/2011, de 27 de outubro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

2064 - Manutenção do Laboratório de análise de água - R\$ 33.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Março de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal